

RESOLUÇÃO Nº 133/07

Altera e acrescenta dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 78 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. O subsídio compõe-se de parcela única.”

Art. 2º. O artigo 80 do Regimento Interno, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Art.

80

.....

.....

.....

§ 3º. Cada parcela da ajuda de custo corresponde ao valor de um subsídio percebido pelo Deputado.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de janeiro de 2007.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente